PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1200/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 944/2010 de 20 de dezembro de 2010, revoga a Lei 1.123/2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 1º da Lei Municipal nº. 944/2010, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Santa Isabel, passa a vigorar com as seguinte redação:

***Art. 1º** – Fica aprovado o Loteamento Santa Isabel de propriedade da Sra. Thereza Izabel Amaral de Souza e Outros, com uma área de terreno urbano medindo 33.847,77 m² (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), nesta cidade de Espera Feliz/MG, imóvel devidamente registrado no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de Espera Feliz/MG, no Livro 02, matrícula 6584, que desdobrará em:*

***I** – Oito (08) quadras, formadas por 65 (sessenta e cinco) lotes totalizando uma área de 22.513,91 m² (vinte e dois mil, quinhentos e treze metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados),*
***II** – Uma (01) praça medindo 305,71m² (trezentos e cinco metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados);*
***III** – Uma (01) área de servidão medindo 654,02m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e dois centímetros quadrados);*
***IV** – Uma (01) área verde medindo 2.962,64m² (dois mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);*
***V** – Oito (08) ruas que somadas medem 7.411,49m² (sete mil quatrocentos e onze metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados).*

(...)

Art. 2º – Em função da alteração no projeto de loteamento urbano, fica revogada a Lei Municipal nº 1123/2014, de 29 de dezembro de 2014, que dá denominação a Rua E.

Art. 3º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei 944/2010, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 19 de maio de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 19 / 05 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica

Visto